

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20240175

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Trav. Magalhães Barata,s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.846.471/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) JOSE MARIA AMARAL SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 295.060.002-63, residente na AV. PTE JUSCELINO KUBITSCHK, e de outro lado a firma P. R. R. JADAO COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELL., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.732.62 8/0001-00, estabelecida à TV PADRE JOSE DE ANCHIETA 382, CENTRO, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO ROBERTO RODRIGUES JADAO, residente na TV. CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO, Ipixuna do Pará -PA, CEP 68637-000, portador do(a) CPF 959.228.492-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 021-2023-PE-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, FERRAMENTAS E EPI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPI XUNA DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010818	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO Em material plástico de alta resistência, tamanho padrão, na cor branca. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	35,00	19,100	668,50
010822	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS Caixa de descarga em polietileno e engate flexível em PVC, na cor branca, máximo de 9 litros a cada descarga, facilidade de regulagem do volume de água através da torneira bóia. NBR 15491. Especificações do produto e identificação do fabricante impressos na embalagem.	UNIDADE	35,00	16,150	565,25
010963	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS Embalagem: lata com 18 litros com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LATÃO	70,00	65,200	4.564,00
010967	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS Base PVA, na cor branca, para acabamento de interior. Galão de 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Classificação conforme norma NBR 11702 da ABNT.	LATÃO	70,00	32,400	2.268,00
011081	TELHA DE FIBROCIMENTO Telha de fibrocimento com medidas de 0,50m de Larg.2,44m de comprimento e 4mm de espessura.	UNIDADE	100,00	16,700	1.670,00
011207	TOMADA 20 AMPERES COM INTERRUPTOR Tomada de 20 amperes conjugada com interruptor, com especificações e dados do fabricante na embalagem.	UNIDADE	140,00	9,400	1.316,00
011209	PRUMO DE AÇO	UNIDADE	3,00	9,200	27,60
011229	RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	70,00	10,800	756,00
011331	PENEIRA PARA AREIA COM ARO DE MADEIRA 55CM	UNIDADE	4,00	12,300	49,20
011358	BARRA ROSQUEADA 3/8	UNIDADE	35,00	3,800	133,00
011367	LIMA CHATA Lima tipo sem cabo, chata bastarda 8 polegadas, para afiação de enxadas. Produzida em aço carbono (DIN 130 cr2) de altíssima qualidade, ponta levemente afinada, medindo aproximadamente: comprimento 20cm, largura 1,8cm, espessura 2,5mm	UNIDADE	14,00	8,700	121,80
011463	TUBO SOLD 25MM	UNIDADE	20,00	6,000	120,00
011479	CADEADO EM LATÃO, 40 MM Com trava dupla, cilindro latão trafilado, mola haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti furto.	UNIDADE	7,00	17,800	124,60
011495	TUBO SOLD 40MM	UNIDADE	35,00	9,200	322,00
011503	TUBO SOLD 50MM	UNIDADE	35,00	17,250	603,75
011539	COLA PARA PVC 75G Caixa com 30 unidades	CAIXA	7,00	6,600	46,20
011565	CAIXA D'ÁGUA 5.000LTS	UNIDADE	4,00	2.236,000	8.944,00
011571	MANTA DE FIBRA DE VIDRO Fibras de vidro, cortadas, aglutinadas através de ligante de alta solubilidade em monômetro de estireno. Fibra de Vidro Metal, madeira	UNIDADE	35,00	17,450	610,75
011575	CABO PP 3/2,5MM	METRO	340,00	2,150	731,00
011579	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AP	UNIDADE	20,00	14,400	288,00
011681	MANGUEIRA P/ JARDIM TAM 20 METROS	UNIDADE	13,00	31,450	408,85

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



011742	PREGO 3X9	QUILO	14,00	10,400	145,60
011779	TOMADA COMUM DUPLA	UNIDADE	140,00	3,050	427,00
	Tomada dupla, com especificações e dados do fabricante na embalagem.				
011782	BOCAL PAFLON	UNIDADE	170,00	2,550	433,50
011783	PARAFUSO COM BUCHA 6MM	UNIDADE	70,00	0,450	31,50
	Cor cinza, bucha para concreto com parafuso de 6mm. Material: Nylon, tipo sextavado, Informações Adicionais: Manipule sempre utilizando equipamentos de proteção individual, Diâmetro (cm):0,06, Aplicação:Indicado Para fixação de objetos em superfícies de concreto e alvenaria maciça.				
011784	TOMADA DE SOBREPOR	UNIDADE	140,00	3,750	525,00
	conjunto de Sobrepôr 1 Tomada 2P +1 Tomada 10A, em termoplástico, cor brancaInstalação Prática.- Com aplicação de parafusos externos				
012083	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"	UNIDADE	8,00	13,750	110,00
012086	ALICATE DE BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	7,00	17,250	120,75
012425	TRINCHA '3'	UNIDADE	14,00	4,150	58,10
012443	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	UNIDADE	35,00	14,900	521,50
	Produto produzido de acordo com a norma NBR 7118 da ABNT.				
013021	FECHADURA PARA PORTA (COMPLETA) - SIMPLES	UNIDADE	100,00	25,600	2.560,00
013031	SIFÃO TRIPLO SANFONADO	UNIDADE	70,00	10,450	731,50
013037	JOELHO DE 100MM	UNIDADE	70,00	4,500	315,00
013137	FACÃO EM AÇO CARBONO 18POL	UNIDADE	10,00	14,300	143,00
	Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico, cabo de polipropileno com mais resistência e durabilidade.				
013148	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LITROS	UNIDADE	7,00	846,600	5.926,20
	Plástica, possuir fechamento seguro para evitar a proliferação do mosquito da dengue, evitando os raios solares para formação de algas e bactérias, possuir marcação com furos, facilitando a instalação, superfície interna lisa que evita incrustações, elevada durabilidade e aditivo UV.				
013205	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES	UNIDADE	35,00	12,200	427,00
013268	PORTA CADEADO FERRO GALVANIZADO	UNIDADE	20,00	10,350	207,00
013286	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA 90CM	UNIDADE	4,00	51,100	204,40
013307	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110CM	UNIDADE	3,00	29,850	89,55
013308	ENXADeco COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	3,00	28,850	86,55
013312	ROLO DE LÃ 23CM	UNIDADE	35,00	3,100	108,50
013313	PINCEL 3 POLEGADAS	UNIDADE	40,00	2,950	118,00
013314	PINCEL 4 POLEGADAS	UNIDADE	40,00	3,650	146,00
013315	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	LATÃO	70,00	61,800	4.326,00
	interior e exterior. Indicado para selar paredes de modo a uniformizar a superfície e permitir melhor absorção de rebocos.				
013316	VERGALHÃO 4.2 CA	UNIDADE	35,00	8,550	299,25
013329	CORANTE LÍQUIDO	UNIDADE	35,00	3,200	112,00
	O Corante Líquido de 50ml é recomendado para diluição em tintas à base d'água, rendendo cerca de uma bisnaga por galão de 3,6 litros.				
013345	BOTINA COM ELÁSTICO SEM BICO DE AÇO CA	PAR	16,00	30,600	489,60
	Confeccionado em couro raspa e material sintético, 18/20 mm linhas de espessura, com fechamento em elástico lateral e costuras simples, duplas e quádruplas.				
013378	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UNIDADE	7,00	4,700	32,90
013471	CHUVEIRO PVC	UNIDADE	35,00	3,000	105,00
013479	ENXADA LARGA	UNIDADE	14,00	19,550	273,70
	lâmina forjada e afiada, enxada larga com cabo de madeira 150cm				
013480	PÁ DE BICO COM CABO	UNIDADE	4,00	18,300	73,20
013506	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	70,00	2,800	196,00
013533	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	UNIDADE	20,00	6,950	139,00
	Cor branco, espigão com exclusivo encaixe para o anel de vedação, que evita sua perda durante a instalação, acabamento perfeito e de fácil limpeza, resistente à corrosão				
013556	ABRAÇADEIRAS	UNIDADE	70,00	1,350	94,50
013596	THINNER 900ml	LATA	70,00	9,900	693,00
014867	CABO ELETRICO 10MM PRETO	METRO	670,00	4,750	3.182,50
015624	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE, ANEL DE CAIXA D'ÁGUA 25mm x 3/4"	UNIDADE	35,00	4,500	157,50
	O adaptador auto-ajustável longo na cor marrom, unidos através de junta soldável de acordo com a NBR 5648, acompanha rosca interna para reservatórios com junta de vedação, e vem com flange e anel, e possui vedação total, eliminando os vazamentos provocados por superfícies irregulares das caixas d' água. É aplicado em instalações prediais de água fria permanentes, embutidas em paredes ou aparentes em locais cobertos, com sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa.				
015641	CABO FLEXÍVEL 16MM	METRO	670,00	4,050	2.713,50
	Recomendado para instalações em circuito de força de luz, comandos, sinalizações em construções residenciais, comerciais, industriais, etc., condutor, fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento até a seção nominal de 6mm ² , atendendo a norma ABNT NM				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	280. Isolação: composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (resistente à propagação de chamas). Norma de referência: NBR NM 247-3 - cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD). Normas aplicáveis 450/750V, inclusive - parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas. Normas aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2. Designação do produto: classe 5 - 247 NM 02-C BWF-B. Produto certificado pelo INMETRO, Qualifio ISO 9001.				
015648	CABO PP 2 X 2,50MM METRO	670,00	2,050	1.373,50	
	Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento das veias à base de PVC, sem chumbo anti-chama, classe térmica 70°C e para cobertura externa PVC classe térmica 60°C (NBR 13249). Os cabos PP 450/750V são utilizados em aparelhos portáteis, eletrodomésticos, motores e máquina em geral. 2 condutores: preto e azul. Normas NBR NM 280- condutores de cabos isolados. NBR 13249- cabos e cordões para tensões até 750V. Fios de cobre nu de seção circular para fins elétricos.				
015655	CADEADO EM ZAMAC - TAMANHO 20MM UNIDADE	14,00	3,300	46,20	
	Cor dourado, altamente seguro e resistente ao corte, haste em aço temperado, de difícil corte ou serra, com 2 chaves. Embalagem em blister.				
015660	CADEADO EM ZAMAC - TAMANHO 45MM UNIDADE	7,00	19,200	134,40	
	Cor dourado, altamente seguro e resistente ao corte, haste em aço temperado, de difícil corte ou serra, com 2 chaves. Embalagem em blister.				
015669	CAP PVC ESGOTO 50MM UNIDADE	70,00	2,950	206,50	
	Rígido de esgoto 50mm/2", série normal, sem anel, forma de utilização: fechamento de rede de esgoto onde há pontas lisas, prática instalação, rápida e de fácil manuseio. Norma técnica NBR 5688, certificado pelo INMETRO. Cor branco. A 39mm, D 50,7mm, suporta até 45°C.				
015765	TÊ DE PVC SOLDÁVEL DE 50 MM UNIDADE	70,00	3,150	220,50	
	Cor marrom, fabricado com PVC, cloreto de polivinila, fácil intalação, junta soldável a frio de simples execução, não requer equipamentos especiais, suporta pressão de serviço de 75 m.c.a				
015789	REJUNTE COLORIDO SACO DE 1KG SACO	80,00	5,900	472,00	
015797	PEDRA BRITADA Nº 1 METRO CÚBICO	70,00	49,000	3.430,00	
015982	BRITA Nº 1 1m (1 METRO CÚBICO) UNIDADE	140,00	1,350	189,00	
	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO 9x19x39cm Altura 19cm; Comprimento 39cm. Dois furos; Sem fundo; Resistência mínima: 2,5 Mpa; De acordo com a NBR 6136.				
015988	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14x19x39cm UNIDADE	140,00	1,700	238,00	
	Largura 14cm; Altura 19cm; Comprimento 39cm. Dois furos; Sem fundo; Resistência mínima: 3,0 Mpa; De acordo com a NBR 6136.				
016630	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 75MM UNIDADE	35,00	55,950	1.958,25	
	O adaptador soldável é utilizado na saída e entrada da caixa d'água e possui anel de borracha para ótima vedação. É resistente e tem bolsa com rosca BSP para boia				
016631	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 85MM UNIDADE	35,00	67,200	2.352,00	
	O adaptador soldável é utilizado na saída e entrada da caixa d'água e possui anel de borracha para ótima vedação. É resistente e tem bolsa com rosca BSP para boia				
016632	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 110MM UNIDADE	15,00	82,100	1.231,50	
	O adaptador soldável é utilizado na saída e entrada da caixa d'água e possui anel de borracha para ótima vedação. É resistente e tem bolsa com rosca BSP para boia				
027990	VASSOURA PARA JARDIM COM CABO UNIDADE	35,00	11,750	411,25	
028023	ARAME GALVANIZADO Nº 18 QUILO	20,00	9,150	183,00	
028025	ARAME OVALADO LISO QUILO	20,00	9,950	199,00	
028027	ARGAMASSA PARA CERÂMICA 20 KG SACO	140,00	8,000	1.120,00	
028038	BROCA 1/2 MM PARA CONCRETO UNIDADE	7,00	4,500	31,50	
028039	BROCA CHATA 10 MM UNIDADE	14,00	5,200	72,80	
028040	BROCA PARA MADEIRA 1/2 MM UNIDADE	7,00	11,400	79,80	
028043	BROCA PARA MADEIRA 5/16 MM UNIDADE	10,00	3,800	38,00	
028046	BROXA PINTURA BASE MADEIRA UNIDADE	14,00	7,300	102,20	
028047	BARRA ROSCADA-1 METRO X3/4 POLEGADAS GALVANIZADA UNIDADE	70,00	5,600	392,00	
028048	BÚCHA DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO Nº10 MM UNIDADE	270,00	1,700	459,00	
028049	CADEADO EM ZAMAC 50 MM UNIDADE	7,00	24,450	171,15	
028050	CADEADO EM ZAMAC 60 MM UNIDADE	7,00	25,850	180,95	
028051	CAIXA SINFONADA 100X50 MM UNIDADE	17,00	5,250	89,25	
028053	CAVADEIRA ARTICULADA(BOCA DE LOBO)LIGHT COM CABO 150 UNIDADE	3,00	58,550	175,65	
028054	CAVADEIRA RETA SEM CABO UNIDADE	7,00	18,950	132,65	
028056	CHAPA ZINCADA BOBINA 1 METRO METRO	340,00	47,200	16.048,00	
028058	DOBRADICA 2 1/2 UNIDADE	20,00	2,400	48,00	
028059	DOBRADICA 3 COM PARAFUSOS UNIDADE	20,00	4,500	90,00	
028060	DOBRADICA COLONIAL 3,5 COM 3 UNIDADE COM PARAFUSOS UNIDADE	20,00	12,900	258,00	
028061	DOBRADICA PARA PORTÃO ESTILO FERRADURA UNIDADE	20,00	11,150	223,00	
028062	ENXADECO SEM CABO UNIDADE	5,00	16,950	84,75	
028063	ESPAÇADOR DE LAJOTA 4 M UNIDADE	35,00	2,150	75,25	
028064	ESPAÇADOR DE LAJOTA 5 M UNIDADE	35,00	2,750	96,25	
028067	FERROLHO ROLIÇO COM PARAFUSO 15CM UNIDADE	35,00	3,800	133,00	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



028068	FERROLHO ROLIÇO COM PARAFUSO 20 CM	UNIDADE	35,00	5,900	206,50
028069	FITA CREPE 19X50 M	UNIDADE	70,00	2,950	206,50
028070	FORRO PVC BRANCO 6M X 20 CM	UNIDADE	670,00	15,350	10.284,50
028097	LONA PLÁSTICA AZUL 4 X 50	UNIDADE	20,00	3,750	75,00
028099	MACHADINHA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	30,00	16,200	486,00
028100	MASSA ACRÍLICA 3,6LT	UNIDADE	70,00	29,700	2.079,00
028102	MASSA PARA CALAFETAÇÃO	UNIDADE	15,00	17,450	261,75
028111	PÊ DE CABRA 600X29X15	UNIDADE	4,00	31,200	124,80
028121	PINCEL 3,5" POLEGADAS	UNIDADE	40,00	3,150	126,00
028122	PREGO COM CABEÇA 11/2X11"	QUILO	14,00	12,100	169,40
028132	PREGO COM CABEÇA 7/8"	QUILO	14,00	10,400	145,60
028134	PREGO 18X36	QUILO	7,00	11,000	77,00
028139	TINTA SPRAY 400 ML ALTA TEMPERATURA	MILÍMETRO	35,00	10,450	365,75
028142	PREGO TELHEIRO, GALVANIZADO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO	QUILO	14,00	10,600	148,40
028159	TINTA PARA PISO 3,6L	GALÃO	80,00	38,000	3.040,00
028163	TRINCO 1"	UNIDADE	14,00	2,350	32,90
028164	TRINCO 2"	UNIDADE	14,00	3,600	50,40
028166	BARRA ROSQUEADA 1/2	UNIDADE	40,00	4,650	186,00
028167	BARRA ROSQUEADA 5/16	UNIDADE	40,00	2,200	88,00
028169	ZARCÃO 3,6L	GALÃO	35,00	52,450	1.835,75
028196	CHAPA DE COMPENSADO 16MM 2,60M X 1,60M	UNIDADE	35,00	62,950	2.203,25
028197	CHAPA DE COMPENSADO 12MM 2,60M X 1,60M	UNIDADE	35,00	52,450	1.835,75
028198	CHAPA DE COMPENSADO 10MM 2,60M X 1,60M	UNIDADE	35,00	48,950	1.713,25
028199	ALICATE REBITADOR 10"	UNIDADE	7,00	18,650	130,55
028202	CAIXA DE DESCARGA 6 LITROS	UNIDADE	35,00	19,000	665,00
028204	CAIXA DE INSPEÇÃO CÔNICA 14CM BOCA 18CM FUNDO 8CM	UNIDADE	7,00	3,000	21,00
028206	PORTA DE ALMOFADA MACIÇA C/8 ALMOFADAS DIAGONAL 0.70 X 2.10M	UNIDADE	20,00	223,950	4.479,00
028207	PORTA DE ALMOFADAMACIÇA PURA C/8 ALMOFADAS DIAGONAL 0.80 X 2.10M	UNIDADE	20,00	125,700	2.514,00
028208	PORTA LISA PARA PINTURA 2,10 X 0,60M	UNIDADE	20,00	103,600	2.072,00
028210	PORTA LISA PARA PINTURA 2,10 X 0,80M	UNIDADE	20,00	108,700	2.174,00
028212	JANELA DE ALUMÍNIO BRANCO VITRO 2 FOLHAS 100X100	UNIDADE	20,00	115,400	2.308,00
028215	JANELA DE CORRER DE 2 FOLHAS 1,20 X 1,50M ALUMÍNIO B RANCO C/ VIDRO TEMPERADO 6MM	UNIDADE	20,00	241,450	4.829,00
028216	JANELA DE CORRER DE 80 X 1,10M EM MADEIRA C/FERRAGEN	UNIDADE	14,00	272,950	3.821,30
028223	ADAPTADOR DE TOMADA DE 10A/20A	UNIDADE	20,00	2,800	56,00
028224	ADESIVO ESPECIAL PARA PVC RÍGIDO(COLA)	UNIDADE	20,00	2,600	52,00
028227	BALANCIM DE ALUMÍNIO 60X80CM	UNIDADE	20,00	53,900	1.078,00
028228	LAVATORIO PARA BANHEIRO COM COLUNA	UNIDADE	20,00	87,350	1.747,00
028230	VERGALHÃO 5/16	UNIDADE	35,00	27,300	955,50
028231	VERGALHÃO 3/8	UNIDADE	35,00	38,200	1.337,00
028232	MARRETA DE 5 KG C/CABO DE MADEIRA	UNIDADE	4,00	52,250	209,00
028233	MARTELO DE 25MM C/CABO DE MADEIRA	UNIDADE	14,00	15,500	217,00
028238	REVESTIMENTO DE PAREDE BRANCO 33X57 CM	METRO QUADRADO	270,00	31,150	8.410,50
028240	CATALISADOR DE MEK	UNIDADE	35,00	1,700	59,50
028245	BOCAL SIMPLES	UNIDADE	70,00	1,000	70,00
028250	CABO ALUMÍNIO 16,0MM TRIPLEX BIFÁSICO	METRO	670,00	2,400	1.608,00
028299	LUMINÁRIA TARTARUGA BRANCA	UNIDADE	70,00	16,850	1.179,50
028300	LUMINÁRIA TARTARUGA PRETA	UNIDADE	70,00	17,550	1.228,50
028301	MULTÍMETRO DIGITAL	UNIDADE	14,00	37,750	528,50
028302	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA COMPLETA	UNIDADE	35,00	84,400	2.954,00
028303	QUADRO DE EMBUTIR COM 16 DISJUNTORES	UNIDADE	35,00	30,750	1.076,25
028304	QUADRO DE SOBREPOR COM 12/16 DISJUNTORES	UNIDADE	35,00	53,850	1.884,75
028305	QUADRO SOBREPOR COM 6/8 DISJUNTORES	UNIDADE	35,00	23,800	833,00
028307	SENSOR DE PRESENÇA	UNIDADE	14,00	22,850	319,90
028310	PROJETOR DE LED 50W	UNIDADE	35,00	29,100	1.018,50
028312	TOMADA UNIVERSAL	UNIDADE	140,00	3,200	448,00
028336	ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE CAIXA DIÁGUA 32MMX1	UNIDADE	35,00	4,600	161,00
028337	ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE CAIXA DIÁGUA 40MMX1.1/4	UNIDADE	35,00	8,950	313,25
028340	ADESIVO PLÁSTICO 75G	UNIDADE	35,00	3,900	136,50
028342	BOIA ELÉTRICA	UNIDADE	14,00	18,850	263,90
028344	Automática Regulador Nível Caixa Água Poço	UNIDADE	7,00	132,950	930,65
028345	CAIXA D'ÁGUA 500LT	UNIDADE	70,00	5,000	350,00
028359	CAIXA SINFONADA 100X100X50 QUADRADA	UNIDADE	35,00	14,300	500,50
028362	DUCHA HIGIÊNICA PVC	UNIDADE	20,00	7,300	146,00
028367	ENGATE FLEXÍVEL 50CM	UNIDADE	70,00	3,800	266,00
028371	JOELHO ESGOTO 75MM	UNIDADE	70,00	2,850	199,50
028372	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	70,00	2,850	199,50
028374	KIT PARA BANHEIRO DE LOUÇA COM 5 PCS COR BRANCA	UNIDADE	20,00	48,950	979,00
028373	KIT REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	14,00	31,450	440,30
028374	LUVA PVC ESGOTO 75MM	UNIDADE	70,00	2,400	168,00
028375	LUVA PVC 1/2	UNIDADE	70,00	0,300	21,00
028376	LUVA PVC 20 X 1/2	UNIDADE	70,00	0,340	23,80
028383	MANGUEIRA JARDIM 10M LARANJA	UNIDADE	14,00	52,450	734,30
028384	MANGUEIRA JARDIM 15M AZUL	UNIDADE	14,00	31,450	440,30
028386	MANGUEIRA PRETA 1P 100 METROS	UNIDADE	35,00	52,450	1.835,75
028387	MANGUEIRA PRETA 1.5 100 METROS	UNIDADE	20,00	52,450	1.049,00
028388	MANGUEIRA PRETA 2 POLEGADAS	METRO	70,00	3,800	266,00
028390	MANGUEIRA PRETA 3/4 1,5MM X 100M	UNIDADE	20,00	108,450	2.169,00
028392	PIA CONCRETADA 1,0M 1 CUBA	UNIDADE	13,00	115,450	1.500,85
028393	PIA CONCRETADA 1,20M 1 CUBA	UNIDADE	13,00	104,950	1.364,35
028394	PIA CONCRETADA 1,40M 1 CUBA	UNIDADE	14,00	118,950	1.665,30
028395	PIA CONCRETADA 1,50M 1 CUBA	UNIDADE	14,00	117,550	1.645,70
028396	PIA CONCRETADA 1,60M 2 CUBA	UNIDADE	14,00	132,950	1.861,30
028398	PIA CONCRETADA 1,80M 2 CUBA	UNIDADE	14,00	136,450	1.910,30
028399	PIA CONCRETADA 2,0M 1 CUBA	UNIDADE	14,00	125,950	1.763,30
028400	PIA CONCRETADA 2,0M 2 CUBA	UNIDADE	14,00	122,450	1.714,30
028401	TANQUE DUPLO DE FIBRA 120X55CM	UNIDADE	14,00	136,450	1.910,30
028403	RALO INOX PARA PIA	UNIDADE	20,00	3,100	62,00
028404	RALO QUADRADO SIMPLES	UNIDADE	35,00	5,200	182,00
028405	REGISTRO COM ESFERA ROSCAVEL COM UNIÃO 1.1/2	UNIDADE	70,00	7,300	511,00
028406	REGISTRO COM ESFERA ROSCAVEL COM UNIÃO 1.1/4	UNIDADE	70,00	8,000	560,00
028407	REGISTRO COM ESFERA ROSCAVEL COM UNIÃO 1/2	UNIDADE	70,00	9,400	658,00
028408	REGISTRO COM ESFERA ROSCAVEL COM UNIÃO 1	UNIDADE	70,00	10,100	707,00
028409	REGISTRO COM ESFERA ROSCAVEL COM UNIÃO 3/4	UNIDADE	35,00	9,750	341,25
028410	REGISTRO COM ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 20MM	UNIDADE	35,00	9,500	332,50
028411	REGISTRO COM ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 25MM	UNIDADE	14,00	10,450	146,30
028412	REGISTRO COM ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 32MM	UNIDADE	14,00	11,150	156,10
028413	REGISTRO COM ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 40MM	UNIDADE	13,00	17,800	231,40
028414	REGISTRO COM ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 50MM	UNIDADE	14,00	19,550	273,70

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



028415	REGISTRO COM ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 60MM	UNIDADE	7,00	33,550	234,85
028416	REGISTRO DE GAVETA 25MM	UNIDADE	7,00	26,550	185,85
028417	REGISTRO INOX DE 25MM	UNIDADE	7,00	28,300	198,10
028419	TÊ 90 ESGOTO 100MM	UNIDADE	70,00	4,500	315,00
028420	TÊ 90 ESGOTO 40MM	UNIDADE	70,00	1,750	122,50
028421	TÊ 90 ESGOTO 50MM	UNIDADE	70,00	2,750	192,50
028422	TÊ 90 ESGOTO 75MM	UNIDADE	70,00	3,100	217,00
028430	TORNEIRA BICA MOVEL LAVATORIO 3/4	UNIDADE	35,00	16,750	586,25
028434	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE 1/2	UNIDADE	35,00	15,350	537,25
028436	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE 3/4	UNIDADE	35,00	18,850	659,75
028437	TORNEIRA BICA MOVEL PIA BANCADA 1/2	UNIDADE	35,00	17,450	610,75
028438	TORNEIRA BICA MOVEL PIA BANCADA 3/4	UNIDADE	35,00	18,850	659,75
028439	TORNEIRA COZINHA 1/2 BRANCA COM CHUVEIRO	UNIDADE	35,00	5,900	206,50
028442	TORNEIRA MULTIUSO 1/2 15CM BRANCA	UNIDADE	35,00	2,850	99,75
028443	TORNEIRA PARA PIA INOX	UNIDADE	35,00	17,450	610,75
028444	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2	UNIDADE	35,00	4,500	157,50
028455	TUBO ESGOTO 150M	UNIDADE	35,00	33,900	1.186,50
028458	TUBO ESGOTO 50MM	UNIDADE	35,00	18,750	656,25
028459	TUBO PARA POÇO 100MM	UNIDADE	20,00	102,800	2.056,00
028461	TUBO ROSCÁVEL 1/2	UNIDADE	20,00	24,450	489,00
028462	TUBO ROSCÁVEL 1	UNIDADE	20,00	25,850	517,00
028466	UNIÃO PVC 50MM	UNIDADE	14,00	8,700	121,80
028471	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 4 POLEGADA	UNIDADE	70,00	4,850	339,50
028472	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 3 POLEGADA	UNIDADE	35,00	4,500	157,50
028473	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 2.1/2 POLEGADA	UNIDADE	35,00	4,700	164,50
028474	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 2 POLEGADA	UNIDADE	35,00	4,750	166,25
028475	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 1.1/2 POLEGADA	UNIDADE	70,00	4,700	329,00
028476	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 1.1/4 POLEGADA	UNIDADE	70,00	4,500	315,00
028477	BUCHA DE REDUÇÃO 2 POLEGADA	UNIDADE	20,00	3,800	76,00
028478	BUCHA DE REDUÇÃO 2.1/2X2	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
028479	JOELHO COM ROSCA GALVANIZADO 4 POLEGADAS	UNIDADE	35,00	42,300	1.480,50
028480	JOELHO COM ROSCA GALVANIZADO 3 POLEGADAS	UNIDADE	35,00	42,300	1.480,50
028481	JOELHO COM ROSCA GALVANIZADO 2.1/2	UNIDADE	20,00	40,550	811,00
028483	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL PVC 40MM	UNIDADE	35,00	2,400	84,00
028487	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL PVC 75MM	UNIDADE	35,00	7,250	253,75
028488	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL PVC 85MM	UNIDADE	35,00	12,850	449,75
028489	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL PVC 110MM	UNIDADE	20,00	26,550	531,00
028510	COLAR SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	14,00	3,450	48,30
028511	COLAR SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	14,00	4,500	63,00
028512	COLAR SOLDÁVEL 75MM	UNIDADE	7,00	4,250	29,75
028513	COLAR SOLDÁVEL 85MM	UNIDADE	7,00	4,850	33,95
028515	COLA PARA PVC 1 LITRO	UNIDADE	3,00	17,450	52,35
028526	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 110/60MM	UNIDADE	35,00	14,300	500,50
028707	BLOCO DE CONCRETO CANALETA 9X19X39	UNIDADE	670,00	1,750	1.172,50
040784	TORNEIRA BICA MÓVEL LAVATÓRIO 1/2	UNIDADE	20,00	17,450	349,00
040786	COLAR SOLDÁVEL 110/60MM	UNIDADE	14,00	5,900	82,60
041527	CORRENTE ELO SOLDADO 5mm EM AÇO GALVANIZADO	QUILO	7,00	9,050	63,35
041531	CAL HIDRATADA VIRGEM: CAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL 1 LI agente alcalinizante e neutralizante de ácidos, contribuindo para a redução da acidez e a regulação do pH em processos químicos. A cal hidratada é utilizada como um agente de precipitação, auxiliando na separação de impurezas e na produção de substâncias químicas puras.	LITRO	50,00	5,200	260,00

VALOR GLOBAL R\$ 210.318,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 210.318,70 (duzentos e dez mil, trezentos e dezoito reais e setenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 021-2023-PE-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 021-2023-PE-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Março de 2024 extinguindo-se em 05 de Setembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente,



devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do



CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 021-2023-PE-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0901.103012001.2.033 Manutenção dos Postos de Saúde e UBS (UNIDADE BASICA DE SAÚDE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 107.297,45, Exercício 2024 Atividade 0901.103022001.2.044 Manutenção de Hospitais, Laboratório e Atendimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 96.027,40, Exercício 2024 Atividade 0901.103012001.2.033 Manutenção dos Postos de Saúde e UBS (UNIDADE BASICA DE SAÚDE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 2.093,80, Exercício 2024 Atividade 0901.103022001.2.044 Manutenção de Hospitais, Laboratório e Atendimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 1.961,70, Exercício 2024 Atividade 0901.103012001.2.033 Manutenção dos Postos de Saúde e UBS (UNIDADE BASICA DE SAÚDE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 1.085,80, Exercício 2024 Atividade 0901.103022001.2.044 Manutenção de Hospitais, Laboratório e Atendimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 1.021,80 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 021-2023-PE-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSE MARIA AMARAL SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 05 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.846.471/0001-02
CONTRATANTE

P. R. R. JADAO COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 19.732.628/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____